|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (24 a 30/11/2023)** | | | | | | | | |
| **Circuito Deliberativo** | **Processo** | **Unidade Autora** | **Assunto** | **Diretor Relator** | **Resolução de Diretoria** | **Data** | **Decisão** | **Votação** |
| 549/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.225759/2021-84 | SCI | 1º aditamento ao Contrato nº 9.039/22 - Serviços de organização e apoio a eventos. | Rodolfo Saboia | 659/2023 | 29/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.225759/2021-84, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7 (SEI nº 3544247), na Nota Técnica nº 4/2023/SCI/ANP-RJ (SEI nº 3465967) e no Parecer nº 396/2023/SFO/ANP-RJ (SEI nº 3481664), resolve, por unanimidade: Aprovar a prorrogação do Contrato nº 9.039/22-ANP-225.759, firmado com a A&C Eventos e Promoções Eireli, por doze meses, para a organização e apoio a eventos. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 548/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.235925/2023-12 | SEP | Suspensão do Contrato BAR-M-387\_R11 em virtude da RD nº 511/2023 | Cláudio Jorge de Souza | 658/2023 | 29/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.235925/2023-12, no Parecer Técnico nº 244/2023/SEP (SEI nº 3555471) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 30/2023/SEP (SEI nº 3555512), resolve, por unanimidade: Aprovar o pleito submetido pela 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A referente à suspensão do 1º período exploratório do Bloco BAR-M-387, Contrato de Concessão nº 48610.005442/2013-13 (BAR-M-387\_R11), nos termos da Resolução da Diretoria nº 511, de 28 de setembro de 2023. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 547/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.222289/2023-69 | SIM | Determinação de primeira preferência do proprietário no TERMINAL AQUAVIÁRIO DE ARACAJU (TECARMO). | Cláudio Jorge de Souza | 657/2023 | 29/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.222289/2023-69, na Análise nº 68/2023/SIM-CAL/SIM (SEI nº 3489478) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 23/2023/SIM-CAL/SIM (SEI nº 3525244), resolve, por unanimidade: Definir a preferência do proprietário, no TERMINAL AQUAVIÁRIO DE ARACAJU (TECARMO) operado pela PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, CNPJ nº 02.709.449/0055-41, no município de ARACAJU/SE, para o carregador proprietário CARMO ENERGY S.A., CNPJ nº 41.955.491/0001-01, no valor de 146.799 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove) m³/mês, com vigência até 31 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 8º, § 2º da Resolução ANP nº 881, de 8 de julho de 2022. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 546/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.210958/2020-15 | STI | 3º aditamento ao Contrato nº 9.064/20 - Service Desk. | Rodolfo Saboia | 656/2023 | 28/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210958/2020-15, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19 (SEI nº 3526978), na Nota Técnica nº 104/2023/STI-CONT/STI/ANP-RJ (SEI nº 3429083) e no Parecer nº 410/2023/SFO/ANP-RJ (SEI nº 3494745), resolve, por unanimidade: Aprovar a prorrogação do Contrato nº 9.064/20 firmado com MI Montreal Informática S.A., por doze meses, mantidos os moldes vigentes, com previsão de posterior repactuação de preços. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 543/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.214190/2021-21 | NFP | Recurso Administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. contra a aplicação de penalidade em face de desatendimento do Regulamento Técnico de Medição aprovado pela Resolução Conjunta ANP/INMETRO nº 1, ocorrido na unidade marítima FPSO Cidade de Saquarema. | Fernando Moura | 655/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214190/2021-21, no Relatório de Análise de Recurso NFP (SEI nº 3431449), e no Parecer nº 330/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3521591), resolve, por unanimidade: I - conhecer o presente recurso; e II - no mérito, negar seu provimento, em sede de segunda instância, com fundamento no disposto no artigo 20 do Decreto 2.953/99. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 542/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.204448/2022-62 | SBQ | Pedido de recurso apresentado pela SOLL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. em face de decisão de primeira instância que aplicou multa pelo não cumprimento de meta individual compulsória referente ao ano de 2021 do RenovaBio. | Fernando Moura | 654/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204448/2022-62, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 26/2023/SBQ-CGR/SBQ (3514574), na Nota Técnica nº 165/2023/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (3158366), e no Parecer e Despacho emanados pela Procuradoria Federal junto à ANP (3503746), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pela Distribuidora de Combustíveis Líquidos SOLL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.683.557/0001-37, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 541/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.204441/2022-41 | SBQ | Pedido de recurso apresentado pela DISTRIBUIDORA TABOCÃO LTDA.; em face de decisão de primeira instância que aplicou multa pelo não cumprimento de meta individual compulsória referente ao ano de 2021 do RenovaBio. | Fernando Moura | 653/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204441/2022-41, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 25/2023/SBQ-CGR/SBQ (3514128), na Nota Técnica nº 164/2023/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (3158029), e no Parecer e Despacho emanados pela Procuradoria Federal junto à ANP (3503775), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pela Distribuidora de Combustíveis Líquidos DISTRIBUIDORA TABOCÃO LTDA., CNPJ nº 02.284.585/0001-44, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 540/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.204244/2022-21 | SBQ | Pedido de recurso apresentado pela FLÓRIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. em face de decisão de primeira instância que aplicou multa pelo não cumprimento de meta individual compulsória referente ao ano de 2021 do RenovaBio. | Fernando Moura | 652/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204244/2022-21, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 24/2023/SBQ-CGR/SBQ (3514045), na Nota Técnica nº 163/2023/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (3149012), e no Parecer e Despacho emanados pela Procuradoria Federal junto à ANP (3503760), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pela Distribuidora de Combustíveis Líquidos FLÓRIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.652.783/0001-86, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 539/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.204398/2022-13 | SBQ | Pedido de recurso apresentado pela PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. em face de decisão de primeira instância que aplicou multa pelo não cumprimento de meta individual compulsória referente ao ano de 2021 do RenovaBio. | Fernando Moura | 651/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204398/2022-13, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 23/2023/SBQ-CGR/SBQ (3513955), na Nota Técnica nº 160/2023/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (3144966), e no Parecer e Despacho emanados pela Procuradoria Federal junto à ANP (3509720), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pela Distribuidora de Combustíveis Líquidos PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 02.431.337/0001-89, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 538/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.204397/2022-79 | SBQ | Pedido de recurso apresentado pela WATT DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. em face de decisão de primeira instância que aplicou multa pelo não cumprimento de meta individual compulsória referente ao ano de 2021 do RenovaBio. | Fernando Moura | 650/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204397/2022-79, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 22/2023/SBQ-CGR/SBQ (3513170), na Nota Técnica nº 159/2023/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ (3142861), e no Parecer e Despacho emanados pela Procuradoria Federal junto à ANP (3509639), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pela Distribuidora de Combustíveis Líquidos WATT DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.908.643/0001-26, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 537/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48611.000114/2017-44 e 48620.200515/2020-99 | SFI | Julgamento de Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 649/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48611.000114/2017-44 e 48620.200515/2020-99, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 130/2023/SFI-CREV/SFI (3538944) e nos Despachos nº 372/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3185339) e nº 419/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3266289), resolve, por unanimidade: I - negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO VÂNIA LTDA, mantendo a pena de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e II - dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO DE SERVIÇOS ARUJÁ LTDA para afastar a pena de suspensão e aplicando multa de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 536/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.219867/2019-01, 48610.214960/2020-55, 48610.221505/2021-97 e 48650.200107/2021-61 | SFI | Julgamento de Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 648/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.219867/2019-01, 48610.214960/2020-55, 48610.221505/2021-97 e 48650.200107/2021-61, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 131/2023/SFI-CREV/SFI (3538983) e nos Despachos nº 147/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (2891755), nº 351/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3161743), nº 350/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3161633) e nº 191/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (2977322), resolve, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis MEU POSTO GASOLINA E SERVIÇOS LTDA, MEU POSTO GASOLINA E SERVIÇOS LTDA, POSTO LINDO PARQUE LTDA e POSTO BISSONI LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 535/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48620.001162/2018-21 e 48620.000512/2018-32 | SFI | Julgamento de Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 647/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48620.001162/2018-21 e 48620.000512/2018-32, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 132/2023/SFI-CREV/SFI (3539138) e nos Despachos nº 390/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3211114) e nº 172/2022/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (2050971), resolve, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis CENTRO AUTOMOTIVO DAS MAGNÓLIAS LTDA e AUTO POSTO MIDAS UBERABA LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 534/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48600.001575/2018-44 | SFI | Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 646/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48600.001575/2018-44, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 126/2023/SFI-CREV/SFI (3538496) e no Despacho nº 306/2022/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (2188728), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Transportador de Carga NATAL MARTINS DE OLIVEIRA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária e de pena de perdimento dos produtos apreendidos. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 533/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48611.200478/2019-94 e 48650.200450/2020-24 | SFI | Julgamento de Recursos Administrativos Interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 645/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48611.200478/2019-94 e 48650.200450/2020-24, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 125/2023/SFI-CREV/SFI (3518944) e nos Despachos nº 450/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3318665) e nº 440/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3305360), resolve, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AALUS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA e ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS QUINTÃO LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 532/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.000421/2017-35 | SFI | Julgamento de Pedido de Revisão interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 644/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.000421/2017-35, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 120/2023/SFI-CREV/SFI (3517716) e no Despacho nº 453/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3323317), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao pedido de revisão interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis RA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, com manutenção da Resolução de Diretoria nº 552, de 10 de setembro de 2019, que determina a aplicação de pena pecuniária no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 531/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48620.202583/2020-92 | SFI | Julgamento de Recurso Administrativo em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 643/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48620.202583/2020-92, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 119/2023/SFI-CREV/SFI (3517641) e no Despacho nº 248/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3051832), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Agente de Comércio Exterior BONA FIDE DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PVC LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, aplicando pena pecuniária no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 530/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.221004/2021-19, 48610.211886/2019-81 e 48610.204441/2018-64 | SFI | Julgamento de Recursos Administrativos em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 642/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.221004/2021-19, 48610.211886/2019-81 e 48610.204441/2018-64, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 117/2023/SFI-CREV/SFI (3497345) e nos Despachos nº 486/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3388121), nº 454/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3348468) e nº 475/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3377712), resolve, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA, USINA ELDORADO S/A, INDUSTRIAL PORTO RICO SA., com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 529/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.007458/2017-94 | SFI | Julgamento de Recurso Administrativo em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 641/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.007458/2017-94, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 115/2023/SFI-CREV/SFI (3496547) e no Despacho nº 333/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3146622), resolve, por unanimidade: Dar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO MACH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para afastar a penalidade aplicada na decisão de 1ª instância. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 545/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.231827/2023-14 | SDP | Garantia para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural dos campos Cardeal Amarelo e Cardeal do Nordeste (Contratos de Concessão nº 48610.001440/2008-98) e Cardeal do Nordeste Leste (Contratos de Concessão nº 48610.010825/2015-75). | Fernando Moura | 640/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.231827/2023-14, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 76/2023/SDP e na Certidão SEI nº 3500141, resolve, por unanimidade: Aprovar a garantia financeira, na modalidade carta de crédito (SEI nº 3442122), apresentada pela Imetame Energia LTDA. e pela cessionária Recôncavo Energia SPE S.A., como instrumento para assegurar os recursos financeiros para o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural dos campos Cardeal Amarelo e Cardeal do Nordeste (Contratos de Concessão nº 48610.001440/2008-98) e Cardeal do Nordeste Leste (Contratos de Concessão nº 48610.010825/2015-75), referente ao ano de 2023, no valor de R$ 146.935,85 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), tendo o Banco Bradesco S.A. como emissor da garantia. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 544/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.224824/2022-35 | SDP | Resultado da análise da revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) da Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Janduí (Bacia Potiguar/Contrato de Concessão nº 48000.003802/97-86). | Fernando Moura | 639/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.224824/2022-35, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 78/2023/SDP, na Nota Técnica nº 155/2023/SDP/ANP-RJ, no Parecer Técnico nº 33/2023/SDP-e-ANP e no Parecer Referencial nº 3/2023/PFANP/PGF/AGU, e considerando, ainda, o disposto na Instrução Normativa nº 11, de 19 de dezembro de 2022, resolve, por unanimidade: I - aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Janduí - Bacia Potiguar (Contrato de Concessão nº 48000.003802/97-86), operado pela empresa Potiguar E&P S.A.; II - dar provimento ao pleito de Redução da Alíquota de Royalties, nos termos da Resolução ANP nº 749, de 21 de setembro de 2018, cuja curva de referência encontra-se discriminada no Anexo do Parecer Técnico nº 33/2023/SDP-e-ANP (SEI nº 3402030); III - dar provimento ao pleito de Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Janduí, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, passando a considerar a data de 5 de agosto de 2052 como novo limite contratual; IV - determinar ao concessionário que apresente, no âmbito do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), referente ao exercício de 2025, um cronograma de atividades, o qual deverá contemplar a perfuração, no quinquênio, de novos poços com o objetivo de comprovar eventuais acumulações nas porções nordeste e sudoeste do campo ou, alternativamente, que proponha a adequação da sua Área de Desenvolvimento ao disposto no Parágrafo 9.2 da Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 48000.003802/97-86; e V - determinar que a eventual revisão do escopo e/ou do prazo para o atendimento da supracitada determinação seja avaliada, pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), no âmbito dos Programas Anuais de Trabalho e Orçamento (PATs), conforme a atribuição estabelecida pela alínea c) do inciso II do art. 110 da Portaria ANP nº 265 de 10 de setembro de 2020. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 528/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48620.201656/2019-95 | SFI | Julgamento de Recurso Administrativo em Fase de Segunda Instância Administrativa. | Fernando Moura | 638/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48620.201656/2019-95, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 102/2023/SFI-CREV/SFI (3410829) e no Despacho nº 134/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (2876547), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO DE SERVIÇOS 577 LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 526/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.206357/2018-85 | SDC | Processo de auditoria da subvenção econômica à comercialização do óleo diesel - Avaliação dos impactos das notas canceladas, devolvidas e complementares informadas pela SDL no âmbito da revisão da apuração dos dados comerciais da empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA., CNPJ 02.487.698/0001-47, para o quinto período da terceira fase do Programa de Subvenção à Comercialização do Óleo Diesel (29/11/2018 e 15/12/2018). | Claudio Jorge de Souza | 637/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206357/2018-85, na Nota Técnica nº 67/2023/SDC/ANP-RJ (SEI 3516901) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 8/2023/SDC (3516947), resolve, por unanimidade: Determinar restituição à União, a título de pagamento a maior de subvenção econômica à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA., CNPJ 02.487.698/0001-47, referente ao quinto período da terceira fase (29 de novembro de 2018 e 15 de dezembro de 2018) do Programa de Subvenção à Comercialização do Óleo Diesel, o valor de R$ 2.326,80 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), a ser atualizado pela SELIC a partir de 1º de fevereiro de 2019. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 525/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.206359/2018-74 | SDC | Processo de auditoria da subvenção econômica à comercialização do óleo diesel - Avaliação dos impactos das notas canceladas, devolvidas e complementares informadas pela SDL no âmbito da revisão da apuração dos dados comerciais da empresa BSBIOS Comércio Importação e Exportação LTDA., (antiga VARO ENERGY BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA), CNPJ 11.284.311/0001-46, para o quinto período da terceira fase do Programa de Subvenção à Comercialização do Óleo Diesel (29/11/2018 e 15/12/2018). | Claudio Jorge de Souza | 636/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206359/2018-74, no Parecer da Procuradoria nº 109/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI 2972589), na Nota Técnica nº 68/2023/SDC/ANP-RJ (SEI 3516965) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2023/SDC (SEI 3516947), resolve, por unanimidade: Determinar restituição à União, a título de pagamento a maior de subvenção econômica à empresa BSBIOS Comércio Importação e Exportação LTDA., (antiga VARO ENERGY BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA)​​, CNPJ 11.284.311/0001-46, referente ao quinto período da terceira fase (29 de novembro de 2018 e 15 de dezembro de 2018) do Programa de Subvenção à Comercialização do Óleo Diesel, o valor de R$ 2.080,58 (dois mil e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), a ser atualizado pela SELIC a partir de 5 de fevereiro de 2019. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 524/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.006786/2018-54 | SDC | Processo de auditoria da subvenção econômica à comercialização do óleo diesel - revisão da apuração dos dados comerciais da empresa REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A. CNPJ 94.845.674/0001-30, para a primeira fase do programa de subvenção à comercialização de óleo diesel. | Claudio Jorge de Souza | 635/2023 | 24/11/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.006786/2018-54, na Nota Técnica nº 65/2023/SDC/ANP-RJ (SEI 3515107) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7/2023/SDC (SEI 3516713), resolve, por unanimidade: Determinar restituição à União, a título de pagamento a maior de subvenção econômica à empresa REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S/A, CNPJ 94.845.674/0001-30, referente a primeira fase (período único - 30 de maio de 2018 a 7 de junho de 2018) do Programa de Subvenção à Comercialização do Óleo Diesel, o valor de R$ 177,95 (cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sujeita à atualização pela SELIC a partir de 30 de julho de 2018. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |